



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300109763

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2583459525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	012			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CISAO
		044	1	CISAO PARCIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CONTAGEM

Local

30 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.620-3	MGN2583459525	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.
CNPJ:17.183.666/0001-25
NIRE 3130010976-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: 01 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A (“Companhia”), localizada na Avenida das Américas, nº 38, Bairro Kennedy Contagem/Minas Gerais, CEP 32.145-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), conforme consta do Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: PRESIDENTE: René Wakil Júnior; **SECRETÁRIO:** René Wakil Neto.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovação da cisão parcial da Companhia, com versão do patrimônio cindido para a Citerol – Empreendimentos e Participações Ltda.;
- (ii) Aprovação do Protocolo e Justificação da cisão parcial da Companhia;
- (iii) Ratificação da nomeação de empresa especializada encarregada de elaborar o laudo de avaliação da cisão parcial da Companhia;
- (iv) Aprovação do laudo de avaliação da cisão parcial da Companhia;
- (v) Aprovação da redução do capital social da Companhia, em virtude da cisão parcial;
- (vi) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, pelos acionistas:

- (i) **APROVAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA.** Os acionistas aprovaram, integralmente e sem ressalvas, a operação de cisão parcial da Companhia, com a versão de parte do patrimônio da Companhia, no valor de R\$ 7.584.316,29 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), o qual integra o imóvel urbano, constituído pelo Lote nº 12 (doze), da quadra nº 01 (um), do Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, com área de 8.054,81m² (oito mil, cinquenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), frente medindo 41,00m para à Avenida das Américas; fundos medindo 41,36m para o lote 01-I; lado direito medindo 191,45m para



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

lote 13 e lado esquerdo medindo 208,01m para o lote 11, demais limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. Índice Cadastral: 879326080000, localizado na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-000, registrado sob a matrícula nº 115.984, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG ("Acervo Cindido"), **para** a **CITEROL – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.976/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 3120796964-2, com sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-000 ("Citerol Empreendimentos" e "Operação").

- (ii) **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO.** Os acionistas ratificaram, integralmente e sem ressalvas, o Protocolo e Justificação, constante no **ANEXO I**, firmado pelos administradores da Companhia e da Citerol Empreendimentos.
- (iii) **NOMEAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.** Os acionistas ratificaram, ainda, a nomeação da empresa especializada **AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 11.744.581/0001-92, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 3120922354-1, com sede na Rua Paraíba, n. 1.000, Térreo, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-145, representada por seu sócio administrador e responsável técnico, **Frederico da Fonseca Silva**, brasileiro, união estável, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o n. 77.826/O-9 e no CPF/ME sob o n. 026.060.676-65, com endereço comercial na Rua Paraíba, n. 1.000, Térreo/Parte, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-145 ("AS Contábil") para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, com data base de 31 de dezembro de 2024, levantado especialmente para a Operação, que é parte integrante desta ata como **ANEXO II** ("Laudo de Avaliação")
- (iv) **APROVAÇÃO DO LAUDO DE CISÃO PARCIAL.** Os acionistas aprovaram, integralmente e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que constitui base para a cisão parcial da Companhia, tendo sido elaborado de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2024.
- (v) **APROVAÇÃO DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.** Diante da aprovação da Operação, os acionistas aprovaram a redução do capital social da Companhia em R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), passando de R\$ 3.765.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), dividido em 3.765.000 (três milhões setecentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, **para** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante o cancelamento de 765.000 (setecentos e sessenta e cinco mil) ações, sendo:
- a. 2 (duas) ações ordinárias e nominativas de titularidade do acionista René Wakil Júnior; e
- b. 764.998 (setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas de titularidade da acionista R2A Holding Ltda.



A relação de troca das ações ora canceladas pela Companhia e das quotas emitidas pela Citerol Empreendimentos foi definida conforme os critérios dispostos no Protocolo e Justificação aprovado neste ato, de forma que todas as novas quotas a serem emitidas pela Citerol Empreendimentos serão subscritas pelos acionistas da Companhia.

Ato contínuo, foi aprovada a alteração da redação do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5. *O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

(vi) **APROVAR A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.** Os acionistas aprovaram a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme o **ANEXO III** à presente ata.

AUTORIZAÇÃO. Os Diretores da Companhia ficam desde já autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações acima.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, os acionistas deliberam pelo arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas, e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

[Certificamos que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.]

MESA:

René Wakil Júnior
Presidente

René Wakil Neto
Secretário

ACIONISTAS:

RENÉ WAKIL JÚNIOR

R2A HOLDING LTDA.
P. René Wakil Júnior





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

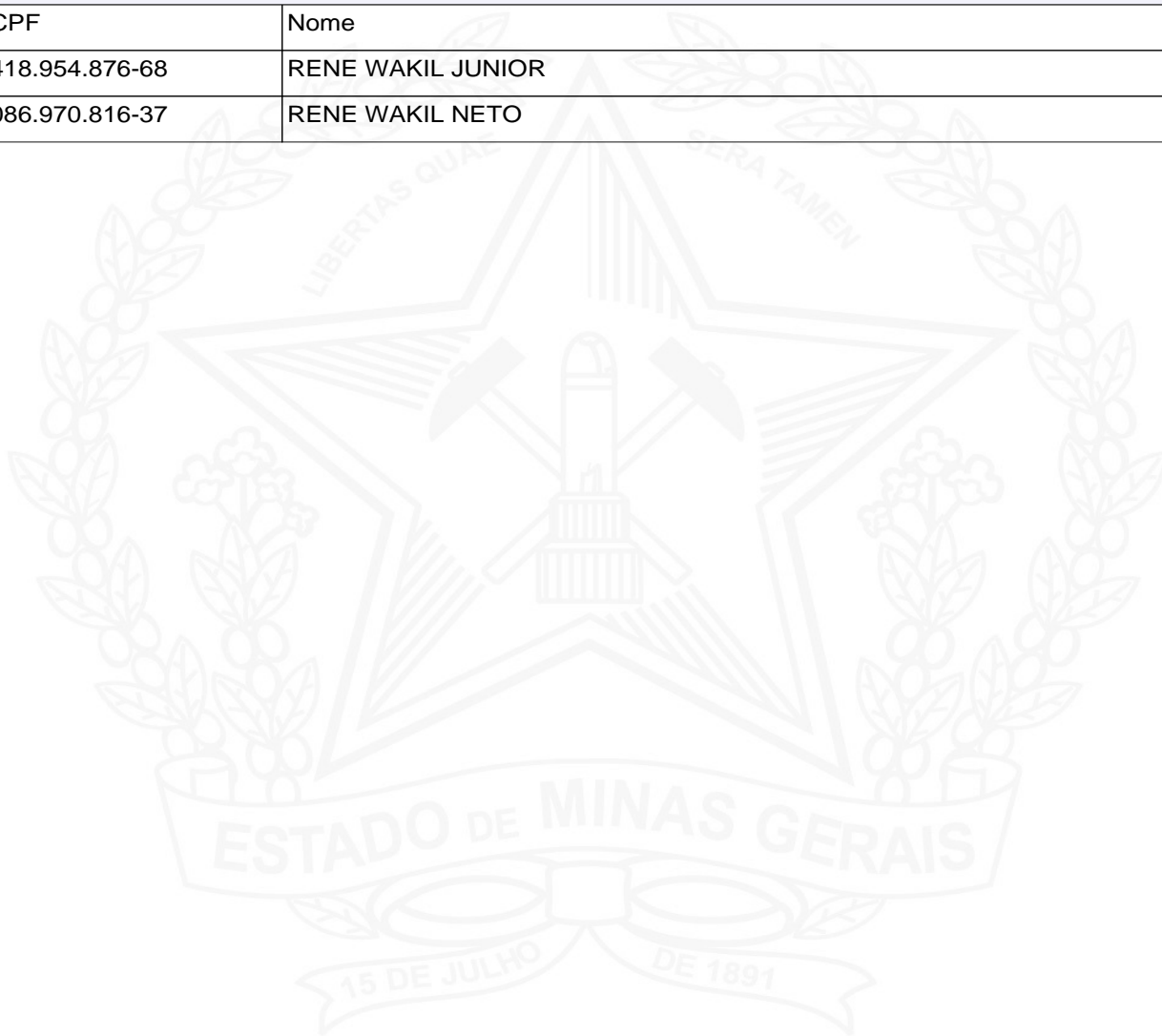
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.620-3	MGN2583459525	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A COM
INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO POR CITEROL – EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.183.666/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3130010976-3, com sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Citerol Indústria");

CITEROL – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.976/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120796964-2, com sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Citerol Empreendimentos");

Citerol Indústria e Citerol Empreendimentos individualmente denominados "Parte" e em conjunto "Partes";

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Cindido ("Protocolo"), com fulcro nas disposições da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em especial o artigo 224, e de acordo com os seguintes termos, condições e justificativas.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1 O capital social da Citerol Indústria, no valor de R\$ 3.765.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), representado por 3.765.000 (três milhões, setecentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada encontra-se totalmente subscrito e integralizado, distribuído da seguinte forma:

Acionista	Ações	Valor	Participação
René Wakil Júnior	8	R\$8,00	0,0003%
R2A Holding Ltda.	3.764.992	R\$3.764.992,00	99,9997%
Total	3.765.000	R\$3.765.000,00	100%

1.2 O capital social da Citerol Empreendimentos, no valor de R\$ 63.276,00 (sessenta e três mil duzentos e setenta e seis reais), representado por 63.276 (sessenta e três mil duzentas e setenta e seis quotas), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, encontra-se totalmente subscrito e integralizado, distribuído da seguinte forma:



Quotista	Quotas	Valor	Participação
René Wakil Júnior	63.276	R\$ 63.276,00	99,84%
René Wakil Neto	50	R\$ 50,00	0,08%
André Vidigal Wakil	50	R\$ 50,00	0,08%
Total	63.376	R\$63.376,00	100%

- 1.3 A Citerol Indústria é proprietária do imóvel urbano, constituído pelo Lote nº 12 (doze), da quadra nº 01 (um), do Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, com área de 8.054,81m² (oito mil, cinquenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), frente medindo 41,00m para à Avenida das Américas; fundos medindo 41,36m para o lote 01-I; lado direito medindo 191,45m para lote 13 e lado esquerdo medindo 208,01m para o lote 11, demais limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. Índice Cadastral: 879326080000, localizado na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-000, registrado sob a matrícula nº 115.984, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG ("Imóvel").
- 1.4 Por razões estratégicas internas, as Partes desejam segregar as atividades de administração imobiliária das atividades industriais desenvolvidas pela Citerol Indústria, realizando uma reorganização societária com versão de parcela do patrimônio da Citerol Indústria, composta pelo Imóvel, para a Citerol Empreendimentos, que passará a atuar exclusivamente no ramo imobiliário ("Operação").
- 1.5 Com a Operação, a Citerol Indústria e a Citerol Empreendimentos estarão aptas a realizar seus objetivos, mantendo as condições necessárias para a continuidade do exercício de suas respectivas atividades, com maior eficiência e eficácia na gestão dos ativos da Citerol Indústria e da Citerol Empreendimentos, sendo certo que as condicionantes atreladas ao Imóvel impostas pela Prefeitura de Contagem/MG continuarão sendo rigorosamente observadas e respeitadas pela nova proprietária Citerol Empreendimentos.

2. NOMEAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

- 2.1 Por meio deste instrumento, as Partes, *ad referendum* de seus quotistas e acionistas, indicam a empresa especializada **AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 3120922354-1, com sede na Rua Paraíba, n. 1.000, Térreo, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-145, representada por seu sócio administrador e responsável técnico, **Frederico da Fonseca Silva**, brasileiro, união estável, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o n. 77.826/O-9 e no CPF/ME sob o n. 026.060.676-65, com endereço comercial na Rua Paraíba, n. 1.000, Térreo/Parte, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-145 ("AS Contábil"), para proceder com a elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido da Citerol Indústria ("Laudo de Avaliação").



3. DATA BASE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 3.1 A Operação terá por referência, para fins de avaliação patrimonial, a data base de 31 de dezembro de 2024 (“Data Base”), conforme Balanço Patrimonial da Citerol Indústria especialmente levantado naquela data e Laudo de Avaliação elaborado em 31 de dezembro de 2024.
- 3.2 A Operação deverá ser efetuada tendo por base a avaliação da parcela cindida que compõe o patrimônio líquido da Citerol Indústria, avaliação esta consubstanciada no Laudo de Avaliação elaborado pela AS Contábil, em conformidade com os princípios de contabilidade aceitos pela legislação e normas em vigor, a partir do Balanço Patrimonial da Citerol Indústria especialmente levantado na Data Base.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 4.1 Conforme Balanço Patrimonial da Citerol Indústria, levantado para fins de elaboração do Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido total da Citerol Indústria é de R\$ 23.756.166,23 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
- 4.2 O Imóvel a ser vertido pela cisão parcial para a Citerol Empreendimentos será avaliado pelo valor contábil, conforme figura no Balanço Patrimonial da Citerol Indústria, observados os critérios contidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/1976, coerentes com a continuidade das operações e devidamente submetidos a exame da AS Contábil.

5. ACERVO CINDIDO

A Operação compreenderá a versão de parcela do patrimônio da Citerol Indústria para a Citerol Empreendimentos, correspondente a ativos no valor de R\$ 8.640.449,53 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e passivos no valor de R\$ 1.056.133,24 (um milhão, cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o acervo no valor de R\$ 7.584.316,29 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) (“Acervo Cindido”), conforme demonstrado na tabela abaixo:



ACERVO VERTIDO PARA CITEROL EMPREENDIMENTOS	
Ativo	
Terrenos	5.535.287,91
Terrenos – Ajuste de Avaliação Patrimonial	404.604,14
Edificações – Ajuste de Avaliação Patrimonial	5.297.107,95
(-) Depreciação Acumulada	(2.596.550,47)
Total dos Ativos Cindidos	8.640.449,53
Passivo	
Imposto de Renda e Contribuição social diferidos	(1.056.133,24)
Total dos Passivos Cindidos	(1.056.133,24)
Acervo líquido	7.584.316,29

5.1 Conseqüentemente, o patrimônio líquido da Citerol Indústria passará **de** R\$ 23.756.166,23 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos.) **para** R\$ 16.171.849,94 (dezesesseis milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo que o patrimônio líquido remanescente da Citerol Indústria ficará com a seguinte composição:

Patrimônio Líquido	Antes da Cisão	Parcela Cindida	Parcela Remanescente
Capital Social	R\$ 3.765.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 3.000.000,00
Reserva de Incentivos Fiscais	R\$ 11.664.872,00	-	R\$ 11.664.872,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 2.050.140,96	R\$ 2.050.140,96	-
Reserva de Lucros	R\$ 6.276.153,27	R\$ 4.769.175,33	R\$ 1.506.977,94
TOTAL	R\$ 23.756.166,23	R\$ 7.584.316,29	R\$ 16.171.849,94

6. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES E RELAÇÃO DE TROCA

6.1 Na hipótese de aprovação da Operação:

- (i) O capital social da Citerol Indústria, no valor de R\$ 3.765.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), representado por 3.765.000 (três milhões, setecentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, será reduzido mediante o cancelamento de 765.000 (setecentos e sessenta e cinco mil) ações, sendo:
- 2 (duas) ações ordinárias e nominativas de titularidade do acionista René Wakil Júnior; e
 - 764.998 (setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas de titularidade da acionista R2A Holding Ltda.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/36

- (ii) O capital social da Citerol Empreendimentos, no valor de R\$ 63.276,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais), representado por 63.276 (sessenta e três mil duzentas e setenta e seis quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, será aumentado mediante a emissão de 5.534.175 (cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco) quotas, sendo
- De forma aproximada, 17 (dezesete) quotas de titularidade do quotista René Wakil Júnior; e
 - De forma aproximada, 5.534.158 (cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito) quotas de titularidade da quotista R2A Holding Ltda.

6.2 Desta forma, o capital social das Partes ficará distribuído da seguinte forma:

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A			
Acionista	Número de Ações	Valor	Participação
René Wakil Júnior	6	R\$ 6,00	0,0002%
R2A Holding Ltda.	2.999.994	R\$ 2.999.994,00	99,9998%
Total	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100%

CITEROL – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.			
Quotista	Quotas	Valor	Participação
René Wakil Júnior	62.293	R\$ 62.293,00	1,1131%
René Wakil Neto	50	R\$ 50,00	0,0009%
André Vidigal Wakil	50	R\$ 50,00	0,0009%
R2A Holding Ltda.	5.534.158	R\$ 5.534.158,00	98,8852%
Total	5.596.551	R\$ 5.596.551,00	100%

7. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, APURAÇÃO DE RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 7.1 Após a aprovação da Operação pelos quotistas e acionistas das Partes, eventuais variações patrimoniais incidentes sobre o Acervo Cindido serão consideradas como de integral responsabilidade da Citerol Empreendimentos, ou, se incidentes sobre ativos e passivos que permanecerão contabilizados no patrimônio líquido da Citerol Indústria, como de responsabilidade desta última.
- 7.2 Efetivada a cisão parcial de parcela do patrimônio da Citerol Indústria, com a subsequente incorporação pela Citerol Empreendimentos, os atos, negócios e operações realizadas pela Citerol Indústria e pela Citerol Empreendimentos, a partir da data da aprovação da Operação pelos quotistas e acionistas das Partes, serão contabilizados diretamente nas respectivas sociedades a que competirem, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/36

7.3 A Citerol Indústria e a Citerol Empreendimentos apurarão seus respectivos resultados e apresentarão suas respectivas obrigações acessórias, quando aplicáveis, no devido prazo legal.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A Citerol Empreendimentos será exclusivamente responsável pelas obrigações diretamente relacionadas com a parcela do patrimônio da Citerol Indústria a ela vertida, com base no presente Protocolo, não tendo qualquer responsabilidade, por si ou solidariamente com a Citerol Indústria, pelas obrigações remanescentes que irão permanecer sob a responsabilidade integral da Citerol Indústria, ressalvado o disposto na Cláusula 8.2 abaixo.

8.2. A Citerol Indústria (cindida) e a Citerol Empreendimentos (cindenda) declaram ter pleno conhecimento das condicionantes vinculadas ao Imóvel indicadas na matrícula nº 115.984, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG, ratificando os termos da averbação R-1 da referida matrícula, pelo qual ambas as Partes se comprometem a cumpri-las e respeitá-las integralmente. Fica expressamente estipulado que todas as vendas, cessões ou transferências de qualquer natureza estarão automaticamente sujeitas às cláusulas registradas no R1, bem como às disposições legais aplicáveis à Doação com Encargos aplicáveis pelo Município de Contagem, vinculando o adquirente ou cessionário aos respectivos encargos e obrigações.

9. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

9.1. O presente Protocolo deverá ser submetido para aprovação pelos acionistas da Citerol Indústria, sendo que o estatuto social da Citerol Indústria deverá ser alterado para refletir a Operação, com a respectiva redução de seu capital social.

9.2. Simultaneamente à aprovação do presente Protocolo pelos acionistas da Citerol Indústria, os quotistas da Citerol Empreendimentos deverão aprovar o presente Protocolo, sendo que o contrato social da Citerol Empreendimentos deverá ser alterado para refletir a Operação, com o respectivo aumento de seu capital social.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Protocolo.

Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A com Incorporação do Acervo Cindido por Citerol – Empreendimentos e Participações Ltda.

E, estando certas e ajustadas, as Partes assinam o presente Protocolo, em via única, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Contagem/MG, 01 de janeiro de 2025.

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A
Por seu diretor René Wakil Júnior

CITEROL – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Por seus administradores René Wakil Júnior, René Wakil Neto e André Vidigal Wakil

Testemunhas:

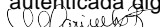
Nome: João Victor Mayer de Souza
RG: MG-15.873-440
CPF: 074.544.896-80

Nome: Vitor Emmanuel Viana Antunes Dantas
RG: 002-506-855
CPF: 062.919.474-20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.620-3	MGN2583459525	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.970.826-09	ANDRE VIDIGAL WAKIL
074.544.896-80	JOAO VICTOR MAYER DE SOUZA
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO
062.919.474-20	VITOR EMMANUEL VIANA ANTUNES DANTAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

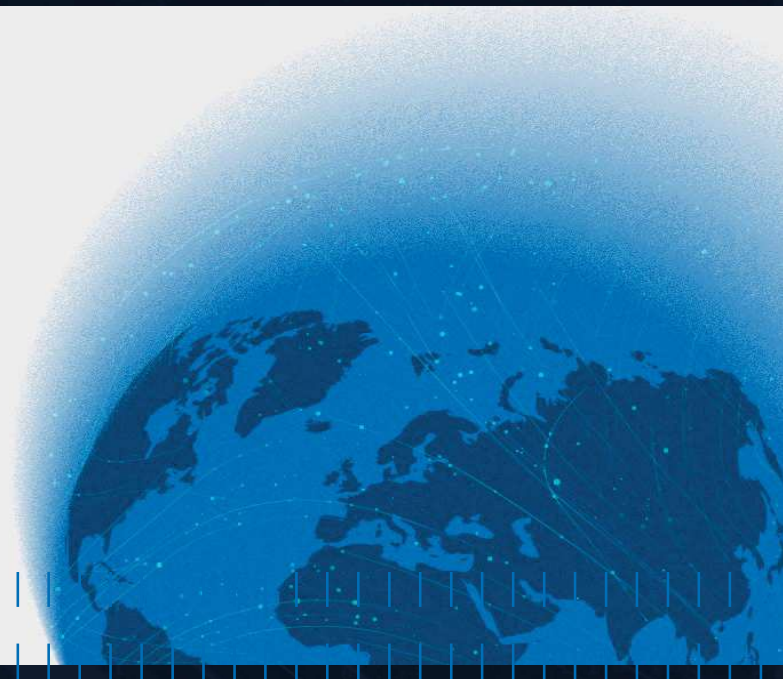
Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S.A

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis, na data-base de 31 de dezembro de 2024, para fins de operação societária de cisão parcial.



AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.

Escritório de Belo Horizonte



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/36

Aos Srs. Acionistas da

CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A.

Avenida das Américas, nº 38 – Bairro Kennedy

Contagem / MG – CEP 32.1445-000

Ref.: Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da **Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S.A.** (CNPJ nº 17.183.666/0001-25), na data-base de 31 de dezembro de 2024, a ser vertido para a **Citerol Empreendimentos e Participações Ltda.** (CNPJ nº 09.151.976/0001-30), em operação de cisão parcial.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

1. **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte / MG, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30.130-141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRC / MG sob o nº 009.665/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Frederico da Fonseca Silva, contador, portador do RG nº M-7.452.362, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.060.676-65 e no CRC / MG sob o nº 077.826/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S.A.** para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024 da **Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S.A.** tem por objetivo suportar operação de cisão parcial com versão do acervo líquido cindido para **Citerol Empreendimentos e Participações Ltda.**

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

3. A administração da **Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S.A.** é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II deste laudo de avaliação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/36

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Sociedade. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

CONCLUSÃO

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$7.584.316,29 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** dos ativos e dos passivos resumidos no Anexo I, conforme constam do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da **Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.
7. O referido acervo líquido será registrado pela **Citerol Empreendimentos e Participações Ltda.** considerando as seguintes contrapartidas nas contas contábeis do patrimônio líquido:



Descrição	R\$
Capital Social	5.534.175,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP	2.050.140,96
Reserva de lucros	0,33
Total	7.584.316,29

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.

CRC/MG nº 009.665/O

Frederico da Fonseca Silva

Contador CRC/MG nº 077.826/O-9



ANEXO I

Acervo líquido contábil em 31 de dezembro de 2024

Descrição		Acervo líquido cindido
Ativos		
Não circulantes		
Imobilizado	(1)	
Terrenos		5.535.287,91
Terrenos - Ajuste de Avaliação Patrimonial		404.604,14
Edificações - Ajuste de Avaliação Patrimonial		5.297.107,95
(-) Depreciação acumulada		(2.596.550,47)
Total dos ativos cindidos		8.640.449,53
Passivos		
Não circulantes		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(2)	(1.056.133,24)
Total dos passivos cindidos		(1.056.133,24)
Acervo líquido cindido		7.584.316,29

Impactos do evento de cisão do acervo líquido nos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2024

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Cisão	Saldo após a cisão
ATIVO			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	414.297,55	-	414.297,55
Aplicações financeiras	1.044.541,67	-	1.044.541,67
Contas a receber	5.899.966,38	-	5.899.966,38
Estoques	16.078.472,85	-	16.078.472,85
Outros ativos circulantes	315.733,22	-	315.733,22
Total do ativo circulante	23.753.011,67	-	23.753.011,67
Ativo não circulante			
Depósitos judiciais	2.138.146,55	-	2.138.146,55
Imposto de renda e contribuição social diferidos	769.542,00	-	769.542,00
Outros ativos não circulantes	92.074,07	-	92.074,07
Imobilizado	12.143.733,21	(8.640.449,53)	3.503.283,68
Intangível	6.012,00	-	6.012,00
	15.149.507,83	(8.640.449,53)	6.509.058,30
TOTAL DO ATIVO	38.902.519,50	(8.640.449,53)	30.262.069,97



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/36

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Cisão	Saldo após a cisão
PASSIVO			
Passivo circulante			
Fornecedores	4.695.814,57	-	4.695.814,57
Adiantamento de clientes	950.024,26	-	950.024,26
Obrigações tributárias	3.100.620,17	-	3.100.620,17
Obrigações sociais e trabalhistas	1.231.390,72	-	1.231.390,72
Empréstimos e financiamentos	1.551.051,10	-	1.551.051,10
Total do passivo circulante	11.528.900,82	-	11.528.900,82
Passivo não circulante			
Fornecedores	590.288,33	-	590.288,33
Obrigações tributárias	5.630,16	-	5.630,16
Empréstimos e financiamentos	1.965.476,20	-	1.965.476,20
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.056.133,24	(1.056.133,24)	-
Total do passivo não circulante	3.617.527,93	(1.056.133,24)	2.561.394,69
Patrimônio líquido			
Capital social	3.765.000,00	(765.000,00)	3.000.000,00
Reserva de incentivos fiscais	11.664.872,00	-	11.664.872,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.050.140,96	(2.050.140,96)	-
Reserva de lucros	6.276.077,79	(4.769.175,33)	1.506.902,46
Total do patrimônio líquido	23.756.090,75	(7.584.316,29)	16.171.774,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.902.519,50	(8.640.449,53)	30.262.069,97

René Wakil Júnior
DIRETOR

Mayra Moreli Alves Consolmagno
CONTADORA
CRC/MG nº 1SP289661



ANEXO II

Principais políticas contábeis

(1) Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado da Empresa estão demonstrados ao custo de aquisição reavaliado anualmente, deduzido da depreciação acumulada e acrescidos do ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído), em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 37 (R5) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada, os valores residuais e o método de depreciação são revisados anualmente ao final do exercício e, o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

(2) Ajustes de Avaliação Patrimonial - AAP e respectivos CSLL e IRPJ diferidos

Representa as provisões de CSLL e de IRPJ diferidos, calculadas sobre o ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído) aplicado sobre as contas de terrenos e de edificações da empresa, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 37 (R5) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado.

René Wakil Júnior
DIRETOR

Mayra Moreli Alves Consolmagno
CONTADORA
CRC/MG nº 1SP289661



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.620-3	MGN2583459525	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.

CNPJ:17.183.666/0001-25

NIRE 3130010976-3

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições da legislação aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, na Cidade de Contagem/MG, CEP 32.145-000.

Parágrafo Primeiro. A sociedade possui as seguintes filiais:

- i. Filial 01 - Rua Domingos Vieira, nº 80, loja 02, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-240;
- ii. Filial 02 - Avenida Amazonas, nº 6.490, loja B, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.510-000;
- iii. Filial 03 - Rua Ere, nº 236, Loja 1, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052;
- iv. Filial 04 - Rua São Miguel, nº 1.701, Loja 1, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-350; NIRE: 3190219725-3;
- v. Filial 05 - Avenida das Américas, nº 38, loja 01, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, CEP: 32.415-000;
- vi. Filial 06 - Avenida das Américas, nº 38, Letra C, loja 04, Bairro Keneddy, Contagem/MG, CEP: 32.145-000;
- vii. Filial 07 - Rua Doutor Gordiano, nº 114, loja, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-080;
- viii. Filial 08 - Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 4092, loja C, Bairro Cintra, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-698;
- ix. Filial 09 – Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 187, Loja, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-218;
- x. Filial 10 – Avenida Lucas Borges, nº 357, Loja, Bairro Fabricio, Uberaba/MG, CEP: 38065-350;
- xi. Filial 11 – Avenida Amazonas, nº 1521, Loja, Bairro Brasileia, Betim/MG, CEP: 32600-325;
- xii. Filial 12 – Avenida Selim Jose de Sales, nº 492, Loja 2, Bloco B, Bairro Canaa, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-504;
- xiii. Filial 13 – Avenida Professor Mario Werneck, nº 654, Loja, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.544-610.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo segundo. A sociedade ainda poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente – independente de autorização da Assembleia Geral - filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. O objeto social é a exploração no ramo da indústria, comércio por atacado e varejo; prestação de serviços; importação e exportação de uniformes e seus acessórios; vestuário em geral; tecidos, malhas, armarinhos, calçados, presentes e brinquedos em geral; produtos de papelaria e material escolar; equipamentos de proteção individual para o trabalho e produtos congêneres; prestação de serviço de correspondentes, para fim de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos, bem como levantamento cadastral, cobranças em geral, prestação de serviço e administração, gestão, assessoria, consultoria e intermediação de rede de negócios; concessão de franquias e licenças em geral; compra, venda e locação de imóveis próprios; e a participação no capital social de outras sociedades (holding de participações).

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 13/06/1966 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Título I

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro. As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, por conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo segundo. As ações que se refere o parágrafo anterior, a serem integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da lei 6.404/76 no que couber.

Parágrafo terceiro. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, inciso 2º da lei 6.404/76.

Parágrafo quarto. Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Título II AÇÕES PREFERENCIAIS

Artigo 5. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no art. 17, inciso I da Lei 6.404 de 1976.

Parágrafo primeiro. Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

Parágrafo segundo. Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6. A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que contará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste estatuto.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo segundo. Compete privadamente à Assembleia Geral:

I - Reformar o estatuto social;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores fiscais da sociedade, ressalvando o disposto no inciso II, do art. 142 da lei 6.404/76;

III - Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV - Autorizar a emissão de debêntures;



V - Suspender o direito dos acionistas;

VI - Deliberar sobre avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

VII - Autorizar a emissão de partes beneficiárias;

VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

IX - Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;

X - Fixar o montante da remuneração dos diretores.

Parágrafo terceiro. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

III - Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

Parágrafo quarto. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo quinto. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

Artigo 8. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 9. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de presença de Acionistas”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de quem forem titulares.

Artigo 10. Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.



Artigo 11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 12. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

I - Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos e autorizado pelo estatuto;

II - Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;

III - Redução do dividendo obrigatório;

IV - Fusão da Sociedade, ou sua Incorporação em outra;

V - Participação em grupo de sociedade;

VI - Mudança do objeto da Sociedade;

VII - Cessaçãõ do estado de liquidaçãõ da sociedade;

VIII - Criação de partes beneficiárias;

IX - Cisãõ da Sociedade;

X - Dissoluçãõ da sociedade.

Artigo 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ãõ certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 14. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da diretoria, competirá a Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por três Diretores: Presidente, Administrativo e Comercial.



Parágrafo primeiro. Os Diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura da ata da Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de trinta dias seguintes à eleição, esta torna-se sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 16. O prazo de gestão de membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo primeiro. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

Parágrafo segundo. Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 17. Compete à Diretoria:

I - Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;

II - Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;

III - Formular proposta que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;

IV - Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

V - Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos internos e externos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;

VI - Praticar todos os atos necessário ao normal funcionamento da sociedade;

VII – Assinatura de cheques da sociedade.

Parágrafo Único. A movimentação financeira e bancária será de competência do Diretor Presidente ou Administrativo, isto é, juntos ou separadamente.

Artigo 18. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor administrativo, em conjunto ou isoladamente:

I - Representar oficialmente a sociedade ativa e passivamente em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive com poderes para atuar perante a



Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – QUALITYCERT, autoridade certificadora credenciada pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e perante à ICP-Brasil, para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil pessoa jurídica, enfim, plenos poderes para requerer o que necessário for relativamente a emissão de certificado digital perante à QUALITYCERT e à ICP-Brasil;

II - Assinar correspondência da sociedade;

III - Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;

IV - Assinar o balanço, os balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;

V - Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outra forma de garantia real;

VI - Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;

IX - Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;

X - Aprovar e orientar a política geral da sociedade;

XI - Autorizar, expressamente, a compra e venda de imóveis da sociedade.

Artigo 19. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 20. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, outro Diretor indicará seu substituto e exercerá as funções atinentes ao substituído, em caráter temporário, até que ocorra a próxima Assembleia Geral, onde será aprovado, em caráter definitivo, o novo Diretor.

Artigo 21. Todos os atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura dos Diretores, em conjunto ou separadamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, a assinatura de Procurador.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

Parágrafo segundo. É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.



Artigo 22. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo segundo. A remuneração de membros do conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo terceiro. O pedido de funcionamento do Conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 24. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 25. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 26. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente estatuto.

Artigo 27. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para impostos de renda e demais consectários desta exação.

Artigo 28. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital Social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.



Artigo 29. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingência, com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor pode ser estimado.

Artigo 30. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar, nas hipóteses e limite da lei.

Artigo 31. Os Acionistas têm direito a receber como dividendos no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I – cota destinada a constituição de reserva legal;

II - importância destinada à formação para reserva de contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores e não utilizadas;

III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de reservas de lucros a realizar e lucros anteriormente registrado nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 32. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que fica, depois de fixado o dividendo.

Artigo 33. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 34. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, não poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecimento no artigo 32, muito menos a retenção de todo o lucro.

Artigo 35. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Artigo 36. A Diretoria também poderá deliberar sobre o pagamento mensal dos dividendos de cada acionista, que serão mensurados através de reuniões prévias mensais, ratificadas, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária, ficando adstrita ao cumprimento das normas procedimentais estabelecidas no art. 32 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.



CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no livro de registro da sociedade. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os Casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela legislação atual vigente.

Artigo 40. As Partes elegem a Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil – CAMARB, em Belo Horizonte/MG, como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social, e o Foro da Comarca de Contagem/MG, somente em caso necessário e supletivo à arbitragem.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

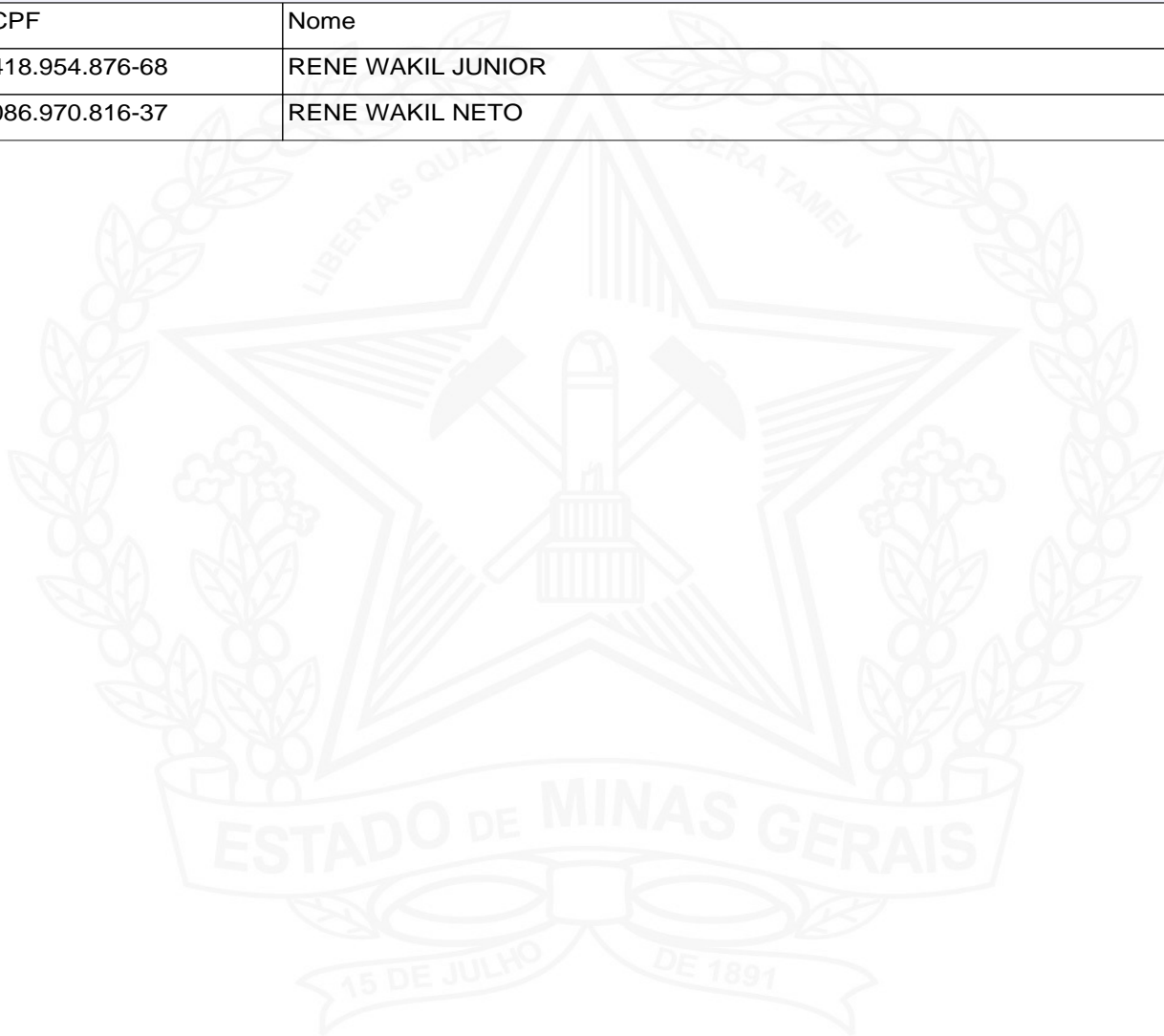
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.620-3	MGN2583459525	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, de NIRE 3130010976-3 e protocolado sob o número 25/072.620-3 em 30/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12539700, em 26/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 6ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO
086.970.826-09	ANDRE VIDIGAL WAKIL
074.544.896-80	JOAO VICTOR MAYER DE SOUZA
062.919.474-20	VITOR EMMANUEL VIANA ANTUNES DANTAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/072.620-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 26/02/2025, às 15:16 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por CESAR ROBERTO ALBUQUERQUE em 26/02/2025, às 15:16 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO LUCIANO FORTES FAGUNDES em 26/02/2025, às 15:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/072.620-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12539700 em 26/02/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 250726203 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 01/01/2025. Autenticação: 3A6F90BCCA2B92D05B749C5FEFC687EB1FD99094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/072.620-3 e o código de segurança gu6w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 36/36